



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

A presente contratação decorre de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas (barqueiros), adotado como solução administrativa adequada diante das peculiaridades do Município de Porto de Moz, especialmente no que se refere à sua extensa área ribeirinha e à predominância do transporte fluvial como meio de locomoção das comunidades rurais.

O procedimento está fundamentado no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que admite o credenciamento para contratação paralela e não excludente, quando a natureza do objeto exigir a atuação simultânea de múltiplos prestadores, sem que haja relação de competição entre eles.

No caso concreto, restou devidamente caracterizada a inviabilidade de adoção de modelo competitivo tradicional, considerando que:

- o serviço demanda execução descentralizada, por rotas distintas e simultâneas;
- há necessidade de atendimento contínuo das comunidades ribeirinhas;
- os prestadores são, em sua maioria, barqueiros locais, com atuação individualizada e conhecimento empírico das rotas.

Ressalta-se que a Administração observou o dever de motivação dos atos administrativos, demonstrando que o modelo adotado é o que melhor atende ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A seleção dos contratados ocorreu mediante credenciamento de todos os interessados que compareceram ao chamamento público e demonstraram condições mínimas de execução do serviço, conforme critérios objetivos e previamente definidos no edital, compatíveis com a realidade local.

Destaca-se que, diante da realidade socioeconômica do Município, marcada pela informalidade da atividade de transporte fluvial, a Administração adotou critérios proporcionais e suficientes para aferição da capacidade de execução, evitando restrições indevidas à participação, em observância aos princípios da razoabilidade e da ampliação da competitividade material.

Adicionalmente, foram previstas medidas de acompanhamento e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, como forma de mitigar riscos inerentes à execução do serviço, especialmente quanto à regularidade, continuidade e segurança do transporte escolar.

Assim, a escolha dos contratados encontra-se devidamente motivada, compatível com a realidade local e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e assegurando a continuidade de serviço essencial.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A definição dos valores para a prestação dos serviços de transporte escolar fluvial foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando a compatibilidade com os preços praticados no mercado, bem como as especificidades do objeto no âmbito do Município de Porto de Moz.

Considerando a ausência de mercado formal estruturado para a prestação desse tipo de serviço na realidade local, a Administração adotou metodologia compatível com o contexto regional, fundamentada em pesquisa de preços e em critérios técnicos operacionais.

A pesquisa de preços foi realizada junto a 03 (três) empresas do ramo de prestação de serviços, a saber:

- XP Serviços;
- Universo Transportes e Serviços;
- COMAM – Comércio de Máquinas e Motores.

Com base nas propostas apresentadas, foi elaborado mapa comparativo de preços, constante nos autos do processo, no qual se procedeu à análise dos valores ofertados, tendo a Administração adotado como referência os menores preços obtidos, em observância ao princípio da economicidade.

Ressalta-se que o referido mapa comparativo contempla, de forma detalhada:

- a divisão do atendimento em 05 (cinco) setores;
- a descrição individualizada das rotas;
- identificação geográfica com pontos de latitude e longitude;
- quantitativo de escolas atendidas por setor;
- número estimado de alunos transportados.

Tais elementos permitiram uma avaliação técnica mais precisa da complexidade do serviço e da adequação dos valores praticados, conferindo maior robustez à formação do preço.

A estruturação dos valores considerou, ainda:



- o tipo de embarcação utilizada;
- a carga operacional (quantidade de turnos);
- as características específicas das rotas fluviais.

Dessa forma, foram fixados os seguintes valores mensais por rota:

- **Embarcação tipo rabeta:**
 - 01 turno: R\$ 1.621,00
 - 02 turnos: R\$ 2.400,00
- **Embarcação tipo barco:**
 - 01 turno: R\$ 1.800,00
 - 02 turnos: R\$ 2.800,00
- **Embarcações de apoio:**
 - Lancha de apoio: R\$ 2.000,00
 - Barco de apoio: R\$ 2.500,00

Acrescenta-se que, no caso específico da remuneração das embarcações do tipo rabeta, especialmente para a execução de serviços em 01 (um) turno, o valor fixado de R\$ 1.621,00 foi definido com base em critérios de razoabilidade e compatibilidade com a realidade socioeconômica local.

Registra-se que, à época da realização da pesquisa de preços junto às empresas consultadas, os valores praticados refletiam os custos vigentes no exercício de 2025, os quais guardavam relação com a estrutura básica de remuneração da atividade, notadamente quanto à mão de obra envolvida.

Na fase de consolidação dos valores a serem adotados pela Administração, procedeu-se à devida atualização desses parâmetros, considerando a variação das condições econômicas no exercício de 2026, inclusive no que se refere à recomposição do poder de compra, com o objetivo de evitar a fixação de preços defasados ou inexequíveis.

Importante destacar que tal procedimento não configura qualquer forma de vinculação ou indexação ao salário mínimo, sendo este utilizado apenas como referencial econômico indireto, dentro de uma análise mais ampla de custos, em conformidade com o entendimento dos órgãos de controle.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dessa forma, o valor estabelecido mostra-se adequado, exequível e compatível com a realidade local, assegurando a continuidade da prestação do serviço e atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que os custos com combustível serão suportados pela Administração, circunstância devidamente considerada na composição dos valores, contribuindo para a modicidade dos preços fixados.

O pagamento será realizado de forma mensal, por rota efetivamente executada, sendo o contrato firmado com vigência de 12 (doze) meses, com execução prevista para 10 (dez) meses letivos, razão pela qual os pagamentos ocorrerão em 10 (dez) parcelas, conforme os meses efetivamente trabalhados.

No modelo de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, os valores são previamente definidos pela Administração, cabendo aos interessados aderirem às condições estabelecidas, o que assegura padronização, transparência e tratamento isonômico.

Adicionalmente, os preços fixados mostram-se compatíveis com os valores levantados na pesquisa de mercado e adequados à realidade local, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, registra-se que toda a metodologia de formação de preços encontra-se devidamente documentada nos autos, por meio do mapa comparativo e das propostas apresentadas, garantindo a rastreabilidade das informações e possibilitando o regular exercício do controle interno e externo.

Porto de Moz, 09 de março de 2026.

DILCILENE TENORIO DE
SOUSA
CAMPOS:30208041249

Assinado de forma digital por
DILCILENE TENORIO DE SOUSA
CAMPOS:30208041249

DILCILENE TENÓRIO DE SOUSA CAMPOS

Sec. Municipal de Educação

DEC. Nº 084/2025